



CÂMARA MUNICIPAL  
VILA DO CONDE

# CHEQUE-NATALIDADE INFORMAÇÕES

Edição 2026

JUNTOS  
CONSTRUÍMOS  
FUTUROS

# CHEQUE-NATALIDADE

**Qual é o valor do cheque-natalidade e a que se destina?**

O valor unitário é de 250 euros e constitui-se como um apoio à aquisição de bens, produtos e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento saudável dos bebés.

**Quem pode beneficiar?**

Bebés nascidos entre 1 de janeiro e dezembro de 2026, cujos agregados familiares tenham residência fiscal em Vila do Conde, no mínimo, há um ano antes da data de nascimento do bebé.

**Quem tem legitimidade para requerer o cheque-natalidade?**

- a) Em conjunto, ambos os progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei;
- b) O/a progenitor/a que, comprovadamente, tenha a guarda da criança;
- c) Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada e com quem a mesma resida.

**Quando posso requerer?**

A partir do dia 1 de julho de 2026 até ao dia 15 de janeiro de 2027.

**Como posso requerer e que documentos é obrigatório anexar?**

O/a requerente deve preencher o formulário online disponível no site da Câmara Municipal a partir do dia 1 de julho de 2026, ou, em alternativa, formalizar a candidatura no Balcão Único do Município (Paços do Concelho - Praça Vasco da Gama, Vila do Conde).

**Para efeitos de análise do requerimento, é obrigatório anexar a seguinte documentação:**

- > Cópia da certidão de nascimento da criança ou documento comprovativo do registo da criança;
- > Cópia do cartão de cidadão de todos os elementos do agregado familiar [Caso não autorize a recolha da cópia do cartão de cidadão por parte da Câmara Municipal, para o fim de atribuição do Cheque-Natalidade, em alternativa, tem a possibilidade de permitir a leitura do Cartão de Cidadão, em formato presencial, no Balcão Único do Município];
- > Documento oficial comprovativo de morada (obtido através do portal das finanças OU através da Segurança Social Direta; em alternativa, através da leitura do Cartão de Cidadão, na modalidade de submissão do requerimento no Balcão Único do Município);
- > Atestado de residência permanente emitido pela Junta de Freguesia a atestar que a criança beneficiária do apoio e respetivo agregado familiar residem no concelho há mais de um ano;
- > Nas situações de monoparentalidade ou guarda partilhada deverá ser apresentado pelo outro progenitor uma declaração de que prescinde do apoio em prol do/a requerente;
- > Nos casos em que o/a requerente não é nenhum dos progenitores, deverá ser apresentado documento comprovativo da decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes de que a criança lhe está confiada.

**NOTA:** O Município pode, complementarmente, solicitar outros documentos ou promover diligências que se revelem imprescindíveis à análise e avaliação da candidatura.

# CHEQUE-NATALIDADE

## **Quando e como tomo conhecimento da atribuição do cheque-natalidade?**

O(s)/a(s) requerentes do apoio serão informado(s)/a(s) por escrito da atribuição do cheque-natalidade, através do email indicado no requerimento, no prazo de 60 dias úteis. Em caso de deferimento, será enviado à posteriori, para o contacto de telemóvel do/a requerente, em SMS distintas, 5 códigos individuais e de utilização única, no valor de 50€ cada, permitindo a sua utilização no mesmo estabelecimento comercial aderente (em simultâneo ou em diferentes momentos, ou cada um deles em estabelecimentos aderentes distintos). Estes códigos representam o cheque-natalidade.

## **Como posso utilizar o cheque-natalidade?**

O cheque-natalidade 2026 só pode ser utilizado até ao dia 31 de março de 2027, para fins de aquisição de bens, produtos e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento saudável dos bebés (consultar lista de despesas elegíveis), num estabelecimento de comércio local do Concelho de Vila do Conde aderente (previamente protocolado com a Câmara Municipal de Vila do Conde). A lista de entidades aderentes ficará disponível no site da Câmara Municipal a partir do dia 14 de agosto de 2026.

O(s) código(s) correspondentes ao cheque-natalidade, no valor de 50€ cada, podem ser utilizados no mesmo estabelecimento comercial aderente (em simultâneo em diferentes momentos), ou cada um deles em estabelecimentos aderentes distintos. O(s) código(s) devem ser apresentado(s) à entidade selecionada, a qual procederá à sua validação e respetivo desconto no gasto efetuado na aquisição dos bens, produtos e/ou serviços (incluindo IVA, se aplicável; 50€ no máximo por código). O processo de validação do(s) código(s) implica, obrigatoriamente, a apresentação do cartão de cidadão do pai ou da mãe e da criança beneficiária do cheque-natalidade ou do seu documento de identificação fiscal para validar o respetivo NIF. Posteriormente, a entidade enviará a(s) respetiva(s) fatura(s) para a Câmara Municipal, a qual procederá ao pagamento do montante devido.

## **Como posso obter esclarecimentos e mais informações?**

- > Através do site do Município: [www.cm-viladoconde.pt](http://www.cm-viladoconde.pt) ou das redes sociais (Facebook e Instagram)
- > Através do email: [cheque.natalidade@cm-viladoconde.pt](mailto:cheque.natalidade@cm-viladoconde.pt)
- > Através do telefone: 252 248 400
- > Através de atendimento no Balcão Único do Município

## **Consulte quais são as despesas elegíveis do Cheque-Natalidade:**

Despesas Elegíveis Cheque Natalidade 2026